



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

LEI N.º 06/99, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo dispor sobre a forma de venda as construções de redes elétricas em nosso município e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado no que concerne a serviços de construção de redes elétricas no Município de Formosa do Rio Preto, dispor sobre a forma de venda as referidas obras à **IBERDROLA (COELBA)**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 1999.



Pedro Guedes Filho

Prefeito Municipal